

RESOLUÇÃO Nº 008/2013

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 1.020, de 13 de maio de 2009, que estabelece, diretrizes para implementação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes locais regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.


Considerando a Resolução CIB/SUS-ES n.09/2009, que aprova o credenciamento de 02(duas) UPA, tipo III, em Carapina e Serra Sede e 01(uma) UPA, tipo II, em Castelândia, no município de Serra.

RESOLVE:

Art.1º - Referendar as informações do Gestor de Saúde do município de Serra, quanto a conclusão da obra da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Serra Sede, tipo III, para repasse de recurso financeiro do Ministério da Saúde.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de fevereiro de 2013.



JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

Res. 945 / Res. 008/13



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OF. Nº 102/GAB/SESA

Serra, 08 de março de 2012.

Senhora Secretária Executiva,

Solicito a ratificação do Termo de Recebimento Definitivo, Termo de Recebimento do Imóvel e Manual do Proprietário referente a execução da obra de Construção da UPA Serra Sede habilitada pela portaria 1020 de 13 de maio de 2009.

Atenciosamente


LUIZ CARLOS REBLIN
Secretário de Saúde da Serra

A Sr^a
MARIA DO SOCORRO FERNANDES
Secretária Executiva da CIB- ES

08 / SESA /
Recebido em 12 / 03 / 10 horas _____

Jaqueline
Assinatura Legível do Recebedor



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS

TERMO DE RECEBIMENTO DO IMÓVEL E MANUAL DO PROPRIETÁRIO

Declaro para todos os fins que, após realizada a vistoria completa do imóvel referente aos contratos nº. 497/2009 – Construção do Pronto Atendimento Adulto-Infantil da Serra Sede e nº. 116/2012 – Serviços Complementares para Conclusão das Obras de Construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, foi considerada a obra recebida, sendo cumpridas as obrigações e responsabilidades da empresa Espaço Arquitetura e Construção salvo o que se refere o art. 73 da Lei 8.666 em seu parágrafo 2º.
Na mesma ocasião foi entregue o Manual do Usuário.

Serra, 22 de Janeiro de 2013

Atenciosamente,


ELIAS BORLOTI
Eng.º Civil – CREA ES-6024/D
Fiscal de Obras

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA
Rua Campinho, nº. 66 - Caçaroca - Serra/ES - Cep: 29.176-438
Telefones: 3291-2155 - Fax: 3291-2155
dop.seob@serra.es.gov.br

AUTENTICAÇÃO
Gurana Caralés Roberto - Tabelião
151 - Centro - Vila Velha - ES - CEP: 29.100-021 - Tel.: (51) 3223-1858

Autentico e dou fe que a presente cópia é reprodução fiel do original
de nº. 116/2012, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.938/94
e nº. 497/2009, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/50,
autenticando-a nos termos do art. 1º, inciso V da Lei Federal nº. 8.938/94,
em Vila Velha - ES, em 08 de fevereiro de 2013.

Mayra Cecília Soares
Cadastrada em: www.tps.es.br
CPF nº. 24.400.476-10 Cod. ATR
Cadastrada em: www.tps.es.br
Cadastrada em: www.tps.es.br
Selec. 024612/GF/1301076100 Cod. ATR
Quart. 1 - Emol: R\$ 2,07 - 187835

SECRETARIA DE OBRAS

Rua Campinho, nº. 66 – Caçaroca – Serra/ES – Cep: 29.176-438
Telefones: 3291-2155 – Fax: 3291-2155
dop.seob@serra.es.gov.br


Carlos Reblin
Secretaria de Saúde da Serra



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS


TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO


O Município da Serra, por seus representantes infrafirmados, e tendo em vista que a empresa **ESPAÇO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, executou em sua totalidade os serviços descritos na planilha licitatória, referente à **Construção do Pronto Atendimento (PA) Adulto/Infantil na Serra-Sede**, objeto do Contrato Nº 497/2009-SEOB, como também os serviços adicionais, constantes da planilha que é parte integrante do 3º termo aditivo ao referido contrato, subscrevem o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO de conclusão dos mesmos, após comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais.

O presente termo não isenta a empresa das responsabilidades previstas no Art. 73, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Serra (ES), 09 de julho de 2012


DIOCELES BAHIENSE MOREIRA
Secretário de Obras



ELIAS BORLOTI
Engenheiro Civil/CREA-ES 6024/D
Fiscal de Obras


Luiz Carlos Reblin
Secretário de Saúde da Serra

SECRETARIA DE OBRAS
OFÍCIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA
ES - CEP: 27100-001 - Tel. (27) 3220-0555
Rua Manoel de Araújo, 111 - Centro - Vila Velha - Espírito Santo

AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original autenticado-a nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 8.935/94 Vila Velha-ES 08 de fevereiro de 2012

SECRETARIA DE OBRAS
Município de Serra - ES
Sal: 024612.GFU1301:076-FICod ATB - Confine a autenticação em: www.es.br
Quant.: 1 - Emol: R\$ 2,07 - Taxas: R\$ 0,35 - TOTAL: R\$ 2,42



Art. 73 ...

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

estabelece diretrizes e implantações de componente
pre-hospitalar fixo e organizações de redes
locoregionais de atuação integrada em
em conformidade com a Polít. Nac. de Segurança do URG